



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 157, de 18 de dezembro de 1975.
(Revogada pela LEI Nº 222, de 03 de julho 1980.)

Autoriza concessão e subvenções de auxílios.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, em hasta pública, terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal para que os passeios possam receber escrituras dos lotes ou lotes arrematados.

§ 1º. Os seus imóveis, inservíveis, poderão ser levados a Hasta Pública.

§ 2º. O Executivo municipal nomeará comissão permanente ou não, composta de no mínimo 3 (três) membros, para que procedam a avaliação dos bens a serem franceados.

Art. 2º. No edital marcado, dia e hora do pregão da Hasta Pública, no saguão de entrada do Prédio da Prefeitura, ficará também o valor total mínimo do lote ou lotes a serem leiloados, bem como sua localização e confrontações.

Art. 3º. Deverá ser assegurada ao posseiro a prefeitura, preço por preço na arrematação.

Art. 4º. O arrematante pagará, no ato da Hasta Pública 20% (vinte por cento) do valor da alienação, e os 80% (oitenta por cento) restantes serão divididos no máximo em 36 (trinta e seis) prestações de igual valor, mensais e somente receberá a escritura do bem arrematado após a quitação da última prestação.

§ 1º. Poderá ser concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de arrematação para os pagamentos efetuados à vista, no ato da Hasta Pública.

§ 2º. A Prestação mensal paga após o seu vencimento, será acrescida de 20% (vinte por cento) de multa, e não havendo integralização de 2 (duas) prestações consecutivas, o arrematante perderá o direito do lote ou lotes arrematados e não poderá reclamar as partes já pagas.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 18 de dezembro de 1975.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 18 de dezembro de 1975.

Secretário Municipal de Administração
